

REGULAMENTO

"100 Dias de Sorte Calçada da Fama"

Graziela Rodrigues da Cruz ME - Calçada da Fama
Avenida Senador Teotônio Vilela, 2.146, Cidade Dutra, CEP 04801-000
São Paulo/SP
CNPJ/MF: 11.553.092/0001-53

1. COMO PARTICIPAR

1.1. A promoção "**100 Dias de Sorte Calçada da Fama**", a ser realizada pela Graziela Rodrigues da Cruz ME, doravante "Calçada da Fama", tendo como patrocinadora Tratamento Técnico de Ar Condicionado Ltda EPP, situada na Rua Portela de Góis, nº 16, Jardim Boa Vista, CEP 04829-070, São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 14.605.740/0001-66, válida na Cidade de São Paulo, no período compreendido entre os dias **02 de abril de 2018 a 12 de julho de 2018**, é aberta a **qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 anos, consumidor final, portador de CPF/MF válido, residente e domiciliada em território nacional**, que efetuar compras conforme estabelecido neste Regulamento, no período de **02 de abril de 2018 a 10 de julho de 2018, até às 19h**, junto ao estabelecimento comercial da empresa requerente e preencher o cupom promocional.

1.2. Para participar da promoção "**100 Dias de Sorte Calçada da Fama**" no **período de 02 de abril 2018 a 10 de julho de 2018**, todo o cliente que efetuar compras **a cada R\$ 100,00 (cem reais)** no estabelecimento comercial da empresa requerente, terá **direito a 01 (um) cupom** para participar da promoção.

1.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 100,00 (cem reais) para obtenção de cupom, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será constatado pela empresa requerente mediante apresentação, pelo consumidor, da sua respectiva via do contrato, para os fins de obtenção de cupom dentro do período da promoção (02/04/2018 a 10/07/2018).

1.3.1. As compras que totalizem R\$ 100,00 (cem reais) valem 01 (um) cupom; R\$ 200,00 (duzentos reais) valem 02 (dois) cupons; entretanto, uma compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) vale 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão somados aos valores das próximas compras.

1.4. **As compras realizadas às 5^{as} (quintas-feiras), darão aos participantes o direito de receber cupons em dobro.** Exemplos de atribuição de cupons em dobro: comprovantes de compras que totalizam R\$ 100,00 = 02 cupons; comprovantes de compras que totalizam R\$ 150,00 = 02 cupons (o saldo de R\$ 50,00 poderá ser somado aos valores das próximas transações, sendo que se referidas compras forem realizadas também em uma 5^a feira, será mantido o direito de cupom em dobro; se, entretanto, o saldo de uma 5^a feira for acrescido às compras de qualquer outro dia, o cupom será distribuído obedecendo a regra geral); comprovantes de compras que totalizam R\$ 200,00 = 04 cupons.

CUPONS

1.5. Para participar, o consumidor deverá preencher o cupom, informando seus dados pessoais para contato, tais como: (a) nome completo, (b) endereço completo, (c) data de nascimento, (d) número do RG, (e) número do CPF, (f) telefones (com DDD) e (g) e-mail, se houver; bem como o número do contrato firmado junto à empresa promotora, e responder à seguinte pergunta da promoção:

"Qual loja de trajes a rigor vai sortear uma viagem a Caldas Novas e cinco jantares a dois?"

Resposta: (X) Calçada da Fama

() Outros

1.6. O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitido o fracionamento de uma compra em contratos diferentes.

1.7. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir os cupons para participar desta promoção, sob pena de, em sendo identificada esta situação, ser considerada como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

1.8. Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda as condições de participação.

1.9. O contrato firmado com o participante deverá ser mantido em seu poder, sendo que o mesmo poderá ser solicitado após a apuração pela empresa promotora, dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, o valor integral do prêmio será recolhido aos cofres da União, como prêmio prescrito.

1.10. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

DEPÓSITO DE CUPONS NA URNA

1.11. O(s) cupom(ns) correta e completamente preenchido deverá(ão) ser depositado(s) na urna **até às 16h30min do dia 12/07/2018**, a qual ficará disponível nas dependências do estabelecimento comercial da empresa promotora durante todo o período de promoção indicado no Regulamento. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e somente será aberta pouco antes da realização da apuração que acontecerá **às 17h do dia 12/07/2018**, sendo que o público presente será comunicado sobre a sua abertura.

1.12. Todos os cupons deverão ser depositados na urna localizada no estabelecimento da empresa requerente, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

2. APURAÇÃO

2.1. Será realizada uma única apuração nesta promoção no dia **12/07/2018, às 17h**, no estabelecimento da empresa promotora, sito a Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 2.146, Cidade Dutra, CEP 04801-000, São Paulo/SP, com livre acesso aos interessados.

2.2. Na apuração realizada serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários, até que se encontrem 06 (seis) cupons válidos, que atendendo às condições de participação e estando devidamente preenchidos com a resposta correta à pergunta formulada (Calçada da Fama), será cada titular contemplado com os prêmios descritos abaixo:

Qtde	Discriminação do prêmio	Valor unitário	Valor total
05	Jantar a Dois no restaurante "Era uma vez um Chalezinho", situado na Rua Itapimirum, 11, Morumbi, CEP: 05716-090, São Paulo/SP. O contemplado mais um	R\$ 341,00	R\$ 1.705,00

	acompanhante terão direito a: dois <i>couvert</i> ou uma entrada; dois rodízios de <i>fondues</i> (queijo, carne e doce) ou dois pratos principais e duas sobremesas; bebidas: água, refrigerante e suco, café e chá. Fondue doce <i>Lindt</i> não está incluso no rodízio. Não é válido para Dia dos Namorados, Natal e <i>Reveillon</i> .		
01	<i>Voucher</i> turismo (vale viagem), para 01 contemplado + 01 acompanhante, sugestão de escolha: uma viagem de 04 (quatro) dias/03 (três) diárias para duas pessoas a Caldas Novas, incluindo passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, podendo ter conexão ou escala, saindo de Congonhas ou Guarulhos a Caldas Novas e retornando de Caldas Novas para aeroporto de Congonhas ou Guarulhos; hospedagem em hotel 3 (três) estrelas ou similar, não inferior; diária com meia pensão; traslado aeroporto/hotel/aeroporto; 1 <i>city tour</i> .	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

2.3. Serão distribuídos nesta promoção 06 (seis) prêmios no valor total de **R\$ 4.805,00 (quatro mil, oitocentos e cinco reais)**, sendo que os 05 (cinco) primeiros cupons sorteados serão do prêmio Jantar a Dois no restaurante "Era uma vez um Chalezinho" e o 6º (sexto) e último cupom sorteado será do prêmio *voucher* turismo (vale viagem).

2.4. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar da urna onde se encontram os cupons.

2.5. A identificação dos ganhadores na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal - REPCO.

2.6. Os ganhadores serão anunciados à viva voz, no ato da apuração e comunicados sobre a premiação, pela empresa promotora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados do vencedor descritos no cupom. A divulgação do resultado, contendo o nome dos ganhadores, também será feita no site www.calcadadafamarigor.com.br.

2.7. A identificação dos ganhadores na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal - REPCO.

3. PESSOAS EXCLUÍDAS DE PARTICIPAR E DESCLASSIFICAÇÃO

3.1. **Não poderão** participar da promoção as pessoas jurídicas; os sócios da empresa promotora e da patrocinadora e seus respectivos empregados, trabalhadores e prestadores de serviço; os empregados e trabalhadores do escritório Cruz e Nunes Sociedade de Advogados e, ainda de quaisquer outras

empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários.

3.1.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela promotora em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido.

3.1.2. Se porventura, a empresa requerente receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

3.2. Os cupons de participação que (i) não sejam originais; (ii) não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; (iii) se encontrarem rasurados ou ilegíveis; (iv) pertencerem a pessoas impedidas de participar; (v) não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, e/ou, ainda, tenham quaisquer modificações ou que não preencham as condições básicas do concurso, serão imediatamente desclassificados.

3.3. Será desclassificada desta promoção, também, **a qualquer momento**, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação:

- a- com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos.
- b- em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas.
- c- em que haja a utilização de meios escusos para adquirir os cupons

4. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

4.1. Em virtude da natureza dos itens que compõem os "kits de prêmios", a exibição será feita por meio de imagens meramente ilustrativas no site www.calcadafamarigor.com.br e *facebook* da Calçada da Fama.

4.2. A comprovação de propriedade dos prêmios será realizada por meio de contratos e/ou notas fiscais, até 8 (oito) dias antes da data da apuração da promoção, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008, ficando à disposição na empresa requerente, para eventual fiscalização, e, posteriormente, por ocasião da prestação de contas, serão encaminhadas à REPCO.

4.3. Conforme disposto no art. 70, inciso I, letra "b", item 2, da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a empresa requerente recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. Os prêmios serão entregues no estabelecimento comercial da empresa promotora, sito a Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 2.146, Cidade Dutra, CEP: 04801-000, São Paulo/SP, livres de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados com cada ganhador, em até **30 (trinta) dias** a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º, do Decreto nº 70.951/72.

5.2. Para a entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar **originais do seu CPF, RG e comprovante de residência** e entregar cópia simples destes documentos, sendo que não será aceita a retirada do prêmio por terceiros.

5.3. No ato da entrega do prêmio, cada ganhador receberá uma Carta Compromisso contendo todas as informações necessárias relativas aos respectivos prêmios e deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

5.4. O ganhador do *voucher* turismo (vale viagem) após a entrega da Carta Compromisso deverá providenciar todos os documentos necessários para a realização de sua viagem, tais como, mas não restrito a, *vouchers* aéreo e hospedagem; eventuais autorizações e comprovantes de vacinas.

5.5. Uma vez recebido o *voucher* turismo (vale viagem), o contemplado dará quitação das obrigações assumidas pela empresa promotora, de modo que eventuais problemas havidos com a companhia aérea e/ou hospedagem, não poderão ser atribuídos à empresa promotora, sendo esta isenta de qualquer tipo de responsabilização quanto a esta situação.

5.6. O *voucher* turismo (vale viagem) deverá ser utilizado dentro de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da entrega da Carta Compromisso, nos termos do Regulamento, **excetuando-se** o período de alta temporada, feriados, feiras/eventos e datas comemorativas da região, estando sujeitos à disponibilidade de vôo em classe econômica e hospedagem.

5.7. A viagem deverá ser agendada junto à agência de viagem com pelo menos **30 (trinta) dias** de antecedência da data pretendida pelo ganhador, mediante a apresentação dos dados e documentos pessoais do ganhador e de seu acompanhante, necessários à emissão dos *vouchers* aéreo e hospedagem.

5.8. Não será possível a alteração do acompanhante e/ou da data da viagem após a emissão dos *vouchers* aéreo e hospedagem.

5.9. Caso o ganhador e/ou seu acompanhante não compareça na data estipulada para embarque, será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do seu prêmio.

5.10. Caso o ganhador desistir da viagem, automaticamente perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

5.11. As despesas não descritas no Regulamento, tais como, mas não restrito a: gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedem o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios não inclusos, bem como despesas extras de caráter pessoal como telefonemas, passeios, locação de veículos, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, compras de qualquer natureza, consultas médicas e/ou medicamentos, bebidas, serão de **responsabilidade exclusiva do ganhador e seu acompanhante**, para o prêmio consistente em *voucher* turismo (vale viagem).

5.12. Os prêmios consistentes em Jantar a Dois deverão ser utilizados dentro de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da entrega da Carta Compromisso, nos termos do Regulamento, não podendo utilizar nas seguintes datas comemorativas: Dia dos Namorados, Natal e *Reveillon*.

5.13. As despesas não descritas no Regulamento, tais como, mas não restrito a: bebidas alcoólicas, fondue doce *Lindt*, taxa de serviço e consumo de outros itens adicionais e/ou diversos dos previstos neste Regulamento, serão de **responsabilidade exclusiva do ganhador e seu acompanhante**, para os prêmios consistentes em Jantar a Dois.

5.14. A premiação é **pessoal e intransferível**, não sendo admitida sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro (artigo 15, § 5º, do Decreto 70.951/72) ou a transferência de sua titularidade, em nenhuma hipótese.

5.15. O acompanhante dos contemplados poderá ser qualquer pessoa de sua livre escolha, **exceto** pessoas impedidas de participar da presente promoção.

5.16. Eventuais problemas havidos com o restaurante quando da fruição do prêmio Jantar a Dois, não poderão ser atribuídos à empresa promotora, sendo esta isenta de qualquer tipo de responsabilização quanto a esta situação, haja vista a ausência de qualquer relação jurídica entabulada entre a empresa promotora e o restaurante.

5.17. Os ganhadores serão anunciados à viva voz, no ato da apuração e comunicados sobre a premiação, pela empresa promotora, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da respectiva apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados do vencedor descritos no cupom. A divulgação dos nomes dos ganhadores também será feita no site www.calcadafamarigor.com.br e nas redes sociais oficiais da empresa requerente, no prazo aqui aludido.

5.18. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

5.19. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme artigo 6º do decreto 70.951/72.

6. DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de redes sociais, cartazes, folhetos, banners, mídias eletrônicas e outras mídias internas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para o contemplado.

7.2. Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha, pelo período de **01 (um) ano** contado da data da apuração, e, assim, como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da empresa promotora, reforço da mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para a empresa promotora e patrocinadora.

7.3. O motivo da participação da patrocinadora na referida promoção comercial será para obtenção de cadastro dos participantes da campanha, que será repassado pela empresa promotora, a fim de viabilizar a divulgação de produtos aos consumidores cadastrados.

7.4. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

7.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e, posteriormente, persistindo-as, serão submetidas à Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal – REPCO, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

7.6. O regulamento da promoção está disponível no site www.calcadafamarigor.com.br e na recepção do estabelecimento comercial da empresa promotora.

7.7. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

7.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).
Certificado de Autorização Caixa nº 6-5270/2018 - Distribuição Gratuita.